

seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica destinado ao orçamento viginte mil reais do total de R\$ 100.000,00, para atender a reparar e melhoramento do aterro em duas Pontes, na fazenda da Furtima, estrada real que serve de transito por localidades de Vargem Grande, Indaioeira e Barra para Mato Verde.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrario, entra esta lei em vigor na data de sua publicacao. Mandado, por tanto, a todos os pessoas e autoridades a quem o conhecimento e cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e fizessem cumprir sob as penas da lei e de seu termo. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, aos 22 de Outubro de 1964.

Antônio Carlos
Prefeito Municipal

Luiz Roberto
Secretário

Lei n.º 381 de 22 de Outubro de 1964.

O povo do municipio de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decreta e em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar Escritura Publica do terreno onde

se acha sepultado o Sr. Benício de Araújo Barreira, no Cemitério desta cidade.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário; entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por tanto, a todos os prefeitos e autoridades a quem o cumprimento e cumprimento desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir sob as penas da lei. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, aos 22 de Outubro de 1964.

Ademir Costa
Prefeito Municipal

Elaine D. O. M.
Secretário

Lei nº 382 de 22 de Outubro de 1964

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes decretou e eu no mesmo sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Guia elevada para cr\$ 390.000,00, a ser paga para pagamento de representantes por Licença Temporária, cabendo a cada representante a importância de cr\$ 15.000,00, por reunião.

Art. 2º - Guia também elevada para cr\$ 60.000,00, a ser paga anual para representação do Sr. Presidente do Conselho.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação. Mandado, por